

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETROS

DATA E HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2016 às 16h:00, horário de Brasília.

<p>RECIBO</p> <p>A Empresa _____</p> <p>retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo</p> <p>E-mail _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / ____</p> <p>_____ (Assinatura)</p>

<p>OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao:</p> <p>HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS, e-mail: contratos@heci.com.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>O HECI NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.</p>

Edi

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HECI) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria 507 de 24 de novembro de 2011 e pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A data limite para o recebimento das propostas é 21 de janeiro de 2016 até às 16H:00.

2. OBJETIVO

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento Médico-Hospitalar para o Centro Cirúrgico do HECI.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O HECI, visando cumprir sua missão de servir a população com atendimentos de elevado padrão e qualidade e de acordo com o Plano de Trabalho que acompanham o **Termo de CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 760963/2011** celebrado com o Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
	<p>Monitor modular multiparamétrico com tela de no mínimo 12 (doze) polegadas com display colorido, compacto e leve, com alça de transporte, capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 06 (seis) curvas simultâneas e 06 (seis) campos digitais simultâneos, e todos os dados alfanuméricos disponíveis. Capacidade de monitorar e processar no mínimo 11 (onze) parâmetros simultâneos: ECG / ST / FC / RESP / TEMP / SpO2 / PNI / O2 CANAIS DE PI / CAPNOGRAFIA sidestream, Débito Cardíaco, Interpretação de 12 SL (doze derivações de ECG), e possibilidade de acoplar futuramente módulos para mais 01 (um) parâmetro de ÍNDICE DE SEDAÇÃO, armazenando-os por no mínimo 72 (setenta e duas) horas e apresentá-los em forma de curvas de tendência com resolução de até minuto a minuto. O monitor deverá ser tal que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software) de gerenciamento. Para uso neonatal/pediátrico/adulto.</p> <p>Os parâmetros que acompanham o monitor deverão permitir as seguintes monitorações:</p> <p>1. Monitoração de ECG com detecção de complexo QRS (30 a 300 BPM), para uso em pacientes neonatal, com no mínimo 2 derivações simultaneamente, com seleção definida pelo usuário dentre as 7 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial. Detecção de arritmia e Análise do segmento ST, para as derivações monitoradas, apresentando seu</p>	04

	<p>resultado em Curvas de Tendência, sem que para isso seja necessária a utilização de uma Central de Monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração.</p> <p>2. Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não deverá ultrapassar 0,1°C e o intervalo de temperatura de 10 a 43 C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis.</p> <p>3. Monitoração contínua de Oxímetria de pulso (SPO2). Com resolução menor ou igual a 2% (na oxímetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 250 BPM. Com apresentação de curva pletimosgráfica.</p> <p>4. Monitoração de Pressão Não Invasiva Neonatal (PNI) pelo método oscilométrico. Com acionamento manual em tecla direta ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário, em unidades de medidas em mmHg.</p> <p>5. Monitoração do Débito Cardíaco, pelo método do termo diluição, incluso no mínimo 02 (dois) canais de pressões invasivas e 02 (dois) canais de temperatura.</p> <p>6. Monitoração das Pressões Invasivas independentes em 02 (dois) canais.</p> <p>7. Monitoração de Capnografia pelo método mainstream com apresentação de curva de CO2 em tempo real. Com alarme de Apnéia selecionável pelo usuário. A resolução deverá ser de máximo 1 mmHg.</p> <p>Deverá permitir inclusão de módulo BIS - Índice Bispectral.</p>	
--	--	--

	<p>Deve permitir conexão com central de monitoração central, deve possuir bateria de lítio para no mínimo 02 (duas) horas de funcionamento.</p> <p>Acompanhar os acessórios solicitados e todos os demais componentes necessários à perfeita instalação e ao funcionamento do equipamento. Entrada elétrica 110/220 volts 50/60 HZ.</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 und de cabo intermediário de ECG de 5 vias + clip bipartido completo, reusável;</p> <p>01 und de cabo intermediário + sensor de spo2 tipo clip de dedo adulto, reusáveis;</p> <p>01 und de sensor de temperatura esofágico, Reusável;</p> <p>01 und de cabo intermediário reusável, p/ duplicação de temperatura;</p> <p>01 und de cabo intermediário p/ PNI + 01 und de kit de manguito sem látex - pediátrico / adulto / obeso, reusáveis;</p> <p>01 und de cabo duplicador de canais de PI, reusável;</p> <p>01 und de sensor de Capnografia mainstream, reusável + 02 und de adaptadores de vias aéreas adulto, reusáveis;</p> <p>01 und de cabo reusável p/ conexão a kit descartável de débito cardíaco;</p> <p>01 und de sensor reusável de temperatura de banho p/ débito cardíaco;</p> <p>01 und de bateria externa e destacável de lítio, reusável;</p>	
--	---	--

Valor total: R\$ 116.000,00

EPJ

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para atender a esta licitação são as estipuladas nos termos do **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 760963/2011**, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA

6.1. Poderão participar desta cotação prévia todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências quanto às documentações contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente sejam elas:

6.1.1 - Empresa brasileira;

6.1.2 - Empresa estrangeira em funcionamento no país;

6.1.3 - Empresa brasileira representante de empresa estrangeira;

6.1.4 - Empresa estrangeira em funcionamento no país representante de empresa estrangeira; e

6.1.5 - Empresa estrangeira que não funcione no país.

6.2. Não poderão participar desta cotação prévia os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de disso ou liquidação;

6.2.6. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

6.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

6.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, bem como, identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e assinada pelo representante legal de empresa, acompanhada de catálogo do equipamento.

7.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3 A proposta deverá ser enviada para o endereço eletrônico contratos@heci.com.br e **também** por correio através do endereço Rua Anacleto Ramos nº 55, Bairro Ferroviários – Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.308-020, até às 16:00H do dia 21 de janeiro de 2016, acompanhada dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

7.3.1 Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V desta Cotação;

7.3.2 Cópias das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e Previdência Social; Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Boas Práticas, Registro na ANVISA;

7.3.3 O estatuto social, contrato social ou outro instrumento oficial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Cotação e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada;

7.5. Poderá a Equipe de Apoio da Entidade Compradora declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

7.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Item 4 acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação;

7.7 Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de **Brasília/DF**;

7.8. Até O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA, os licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

7.9. No valor estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.11. A proposta preparada pelo Licitante, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocadas entre o Fornecedor e o Comprador, serão em português falado e escrito no Brasil. Documentos de apoio e literatura impressos fornecidos pelo Licitante podem ser apresentados em outro idioma, desde que traduzidos para o português, por um tradutor juramentado no Brasil;

7.12. Declaração do fornecedor e do fabricante de garantia integral mínima de 2 (dois) anos para todo o sistema, incluindo: mão de obra, peças e acessórios (Full) e demais componentes;



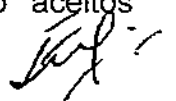
7.12.1. A Proposta Comercial deverá conter uma planilha de preço referente à manutenção preventiva do bem adquirido, com início imediatamente após o término de sua garantia, por um valor anual não superior a 20% (vinte por cento) do objeto adquirido, por um período de 8 (oito) anos, reajustado anualmente pelo índice oficial IGP-M. Devem estar cobertos neste período de manutenção preventiva, a mão de obra, incluindo todas as partes e peças (Full). Esta planilha de preço sofrerá o mesmo deságio do Objeto, podendo ser adotada ou não pelo COMPRADOR.

7.13. No caso de o FORNECEDOR não ser o fabricante do equipamento cotado, sua proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de uma declaração pública do fabricante para a comercialização, garantia e assistência técnica do equipamento (anexo III). Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados ou embaixadas brasileiras no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.14. Declaração de que é responsável pela entrega, instalação, manutenção e conexão do respectivo equipamento, sendo ele o único contato com o donatário do referido equipamento, e de quem será cobrado o perfeito funcionamento do conjunto e o cumprimento de todos os itens do Edital.

7.15. Declaração pública do fabricante de que o equipamento ofertado não terá sua fabricação descontinuada dentro do prazo de 18 (dezoito) meses após a instalação do equipamento. Ocorrendo a descontinuidade de fabricação antes do prazo acima, deverá o fabricante substituir a tecnologia oferecida pelo modelo igual ou superior lançado, sem qualquer custo adicional ao donatário do equipamento. Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas brasileiras nos países de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.16. Declaração pública do fabricante de que todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Engenheiro Clínico responsável do órgão donatário do referido equipamento, para fins de atualização. Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos



documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas brasileiras no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.17. A análise e interpretação de laudos e relatórios ficarão a cargo da equipe técnica indicada pelo comprador.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I do §1º do art. 45, da Lei 8666/93, utilizado de forma subsidiária, e considerando que:

8.1.1. Será observado o parecer da equipe técnica para a validação dos equipamentos ofertados e com base no parecer, o representante da entidade homologará o processo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 não atenderem às exigências desta cotação;

8.2.2 apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

8.2.3 ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente cotação.

8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

8.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, a fim de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em ato público devidamente agendado com as respectivas empresas.

8.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail

8.7. Se todas as propostas não atenderem as especificações desta cotação, este será cancelado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis;

9.2.2. Quando necessário, será solicitado ao Fornecedor que demonstre a exequibilidade de seus preços; e

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor.


10. DA HABILITAÇÃO

A Proposta Comercial deverá ser acompanhada com as documentações referentes a Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.1.2. Tratando-se de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

10.1.7. Comprovar ou possuir autorização de funcionamento, expedida pela **ANVISA**, de acordo com o disposto nos **artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76**, se for o caso.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;


10.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme **artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07**;

10.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovada pelo **decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

e



10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Fornecedor deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. Todos os documentos deste item deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e Folhas em que o balanço se acha transcrito;

10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, exigida somente no caso de o Fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Composição de Capitais.

10.3.2.1. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser registrado na Junta Comercial, assim como publicado em Diário Oficial ou em outro grande jornal de circulação, devendo neste caso permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. As demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, deverão apresentar o

balanço, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

10.3.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e de Composição de Capitais (CC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{CC} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)}} > \text{ ou } = 1,00$$

10.3.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.3.2.5. Serão consideradas aptas financeiramente as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores ou iguais a

1 (um) inteiro. Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.3.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para finalizar esta Cotação Prévia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados e protocolados no Setor de Projetos Especiais do **HECI**, localizado à Rua Anacleto Ramos, nº. 55, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis administrativos do hospital, no horário de 08 às 11 horas ou de 13 às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência;

11.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais de três (03) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. As razões e as contrarrazões deverão ser decididas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da apresentação das razões e ou das contrarrazões, quando houver;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI do Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O Contrato deverá ser escrito no Brasil em língua portuguesa. A versão do Contrato escrito no idioma especificado irá governar sua interpretação. Toda a correspondência e outros documentos pertinentes ao Contrato que forem trocados entre as partes serão escritos nesse mesmo idioma:

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o HECI poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo HECI;

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

13.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as

ocorrências e deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao HECI; e

13.8 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Fornecedor contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor do fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, e conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na **Lei Federal nº 8.666/93**;

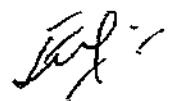
14.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

14.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com o HECI pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa, física ou jurídica, de praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.7. A sanção de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo;

14.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra; e



14.09 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

15. DO PREÇO

15.1. A proposta vencedora terá seu preço fixo e irrevogável.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. O Prazo para entrega do equipamento é de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

16.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Anacleto Ramos, nº 55, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES;

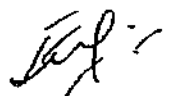
16.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando, na embalagem, marca, destino, número da Nota Fiscal ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverá acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos;

16.4. Não será aceito o equipamento, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

16.5. Deverão ser entregues, acompanhando cada equipamento o seguinte documento:

16.5.1. Certificado de garantia do equipamento.

16.6. Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório de que trata o **subitem 15.1.**



17. DA GARANTIA

17.1. Prestar garantia integral de, no mínimo, 2 (dois) anos para todo o sistema, incluindo: partes, peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas, acessórios, periféricos e mão de obra;

17.2. Realizar manutenções preventivas anuais no equipamento, conforme recomendação do fabricante, durante o período de garantia;

17.3. Durante o período da garantia deverá ser assegurado um up-time de 95% (noventa e cinco por cento) funcionamento do equipamento. Para cada 1% (um por cento) abaixo deste valor, apurado semestralmente, será concedida um mês a mais de garantia;

- a. Nos equipamentos de terceiros deverá ser fornecido um Termo de Garantia do fabricante, ficando por conta e custos do Fornecedor a troca de qualquer equipamento defeituoso no período da garantia.
- b. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor o transporte interno no hospital, a instalação, adequação, teste de aceite do equipamento em conjunto com o Médico responsável do Centro Cirúrgico.
- c. Caso não seja sanado o defeito, o fornecedor deverá substituir o equipamento em conserto por outro de configuração igual ou superior, até que retorne o equipamento original devidamente reparado. Esta

garantia será prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada, pelo prazo que perdurar a garantia.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Condições de entrega do objeto:

18.1.1. O Fornecedor garante que todos os Bens fornecidos sob contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais.

18.1.2. O Fornecedor garante que nenhum dos Bens fornecidos dentro do contrato apresentará defeito proveniente do projeto, materiais ou mão de obra

ou de qualquer ato de omissão do Fornecedor, que possam surgir sob o uso normal dos Bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

18.1.3. Caberá ao Fornecedor atender à LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, **que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

18.1.4. Será de responsabilidade do Fornecedor a coleta, reciclagem ou reutilização dos resíduos da embalagem e os produzidos após a instalação do equipamento, dando destinação final ambientalmente adequada.

18.1.5. Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível.

18.2. Das condições de recebimento do objeto:

18.2.1. O número do **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 760963/2011** deverá constar nas Notas Fiscais, faturas, recibos e outros documentos de despesa.

18.2.2. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR CONTRATADO deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do COMPRADOR CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

18.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o COMPRADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.2.4. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do COMPRADOR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso o Fornecedor contratado ficará sujeito às regras dos Artigos 402, 404 e 405 do Código Civil brasileiro.

18.3. Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA; e

18.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de instalação e operacionalização, uma vez verificados o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo funcionário responsável.



19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento à empresa será efetuado em moeda nacional pelo comprador, através de depósito em conta corrente, no valor integral do contrato, 05 (05) dias úteis após o aceite provisório e apresentação das notas fiscais/faturas sem incorreções, conforme os subitens 18.2.1 e 18.4

19.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

19.1.2. Havendo atraso nos pagamentos, não justificado, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por endereço eletrônico, no endereço indicado no Edital.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, de forma eletrônica.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por forma eletrônica, pelo e-mail contratos@heci.com.br.

20.4. Caberá a CPL responder aos pedidos citados no subitem 20.3, no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4.1. O horário estabelecido para responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação será em dias úteis administrativos do **HECI** e em seu horário de expediente, que tem início às 08h:00, finalizando às 16h:00. Assim, o prazo para as respostas aos esclarecimentos e impugnações recebidas após o

término do expediente administrativo passará a ser contado às 08h:00 do dia útil administrativo seguinte.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **HECI**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HECI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo do **HECI**.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **Edital**.

21.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum da Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com exclusão de qualquer outro.



22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

22.1 – Anexo I – Condições de fornecimento complementar e obrigatória para os equipamentos.

22.4 – Anexo II - Declaração comprovando a vinculação de autorizada;

22.5 – Anexo III – Modelo de autorização do Fabricante;

22.6 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

22.7 – Anexo V – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

22.8 – Anexo VI – Minuta de contrato; e

22.9 – Anexo VII – Modelo de declaração de pleno entendimento e atendimento do edital e seus anexos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de janeiro de 2016.



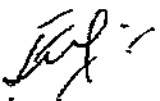
Eliel Alves Moulin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

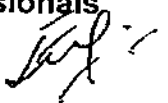
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA PARA OS EQUIPAMENTOS

- 1) Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo.
- 2) Na proposta, deverão ser oferecidos para aos usuários do HECI: "Treinamento de operação". A proposta deverá obrigatoriamente, incluir o conteúdo e o tempo de duração do treinamento. O treinamento de operação será imediato após entrega e instalação.
- 3) O catálogo apresentado deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pelo Fornecedor, bem como constar as informações mínimas exigidas e outras complementares em português.
- 4) Na proposta deverão ser detalhadas todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
- 5) Certificado de registro no Ministério da Saúde, específico do modelo proposto.
- 6) Para itens isentos de Registro no Ministério, é imprescindível a apresentação do comprovante de cadastro do item junto à ANVISA, assim como da dispensa de Registro.
- 7) Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto, quando aplicável.
- 8) A empresa participante deverá fornecer carta do fabricante, comprovando

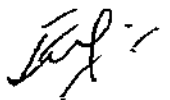


que o Fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que o item ofertado encontra-se em fabricação.

- 9) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, quando for o caso.
- 10) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso.
- 11) O produto ofertado deverá possuir certificado que atesta sua qualidade, baseado em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
- 12) Somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
- 13) A empresa deverá possuir Representante Comercial e Assistência Técnica no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e, inclusive, fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir para a agilização de eventuais reparos.
- 14) Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante.



- 15) Declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.**
- 16) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato (s) da mesma natureza e porte, fornecido (s) pela (s) contratante (s). Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos e sua avaliação, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos ou itens de apoio médico durante o período da garantia. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, bem como fornecimento de dados para eventual diligência, estando as informações sujeitas a conferência pela Comissão de Licitação desta Entidade.**
- 17) Valor de no máximo 20% (dez por cento) do valor do objeto adquirido, previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL), para partes e peças, e mão de obra, após término do período de garantia, por um período de 08 (oito) anos a ser ajustado monetariamente de acordo com índice IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.**
- 18) Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.**



ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANDO A VINCULAÇÃO DE AUTORIZADA (S)

A empresa (Nome da empresa que presta assistência técnica), CNPJ, situada em(endereço completo), declara, para os devidos fins, que está autorizada pela empresa.....(nome do Fornecedor), sediada em (endereço completo), a prestar assistência técnica de seus produtos durante e após o período de garantia.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma



ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

A empresa fabricante..... (Nome da empresa estrangeira fabricante), com matriz situada em(endereço completo), declara para os devidos fins que a empresa Fornecedora..... (nome do Fornecedor), sediada em .. (endereço completo), está autorizada a oferecer produtos de sua fabricação no processo licitatório em referência.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar nesta Cotação Prévia de Preços, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

.....dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(Conforme artigo 2º do Decreto nº. 42.911, de 06 de março de 1998)

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Cotação Prévia, declaro, sob as penas da lei, (nome da pessoa jurídica) que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MONITORES MULTIPARAMETROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA.

Por este instrumento particular de contrato entre as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.193.705/0001-29, com sede na rua Anacleto Ramos, nº 55, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.308-055, por sua representação legal adiante firmada, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, nº....., no município de, CEP, por sua representação legal adiante firmada, ficou justo e acertado a compra, venda e instalação de um **(nome do item)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

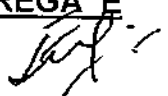
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, a instalação e montagem do equipamento **(nome do objeto)**, conforme descrito no termo de referência da cotação prévia de preços 003/2016 destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DIREITOS DE PATENTE

O Fornecedor deverá indenizar o Comprador contra quaisquer reclamações de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens ou de qualquer de suas partes no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

Rua Anacleto Ramos, nº55
Bairro Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



O prazo para a entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, localizado à Rua Anacleto Ramos, nº 55, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim/ES, mediante comunicação prévia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o nome do equipamento, marca, fabricante, destinatário, endereço do destinatário e as demais características que os identifiquem. Deverão também ser acompanhados de 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos. É obrigatória a seguinte citação integral, no corpo da respectiva fatura comercial: **PROCESSO nº 25000.209904/2011-91 - CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 760963/2011.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, seminovos, refabricados ou reconicionados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O equipamento deverá ser entregue acompanhado do certificado de garantia do fabricante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na

hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso o FORNECEDOR contratado ficará sujeito as regras dos Artigos 402, 403, 404 e 405 do Código Civil.

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso, o FORNECEDOR contratado ficará sujeito as regras dos Artigos 402, 403, 404 e 405 do Código Civil.
- Entende-se também por irregularidades do objeto o não funcionamento pleno do mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização, uma vez verificados o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA E APÓS SEU TÉRMINO.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de

acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista no parágrafo quarto da cláusula terceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia do equipamento e seus acessórios deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da instalação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência da garantia devem ser realizadas 04 (quatro) visitas de manutenção preventiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessária, mão de obra, substituição peças e acessórios (Full) e demais componentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, quando necessário, deverá ser efetuado com up-time de 95% (noventa e cinco por cento). Para cada 1% (um por cento) abaixo deste valor, apurados semestralmente, será concedido um mês a mais de garantia.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Ao término da garantia do bem adquirido, a cada período de 1 (um) ano, a **CONTRATANTE** poderá adotar, ou não, um contrato de manutenção preventiva com a **CONTRATADA**, por um valor anual não superior a 20% (dez por cento) do bem adquirido, por um prazo de 8 (oito) anos. Devem estar cobertos, neste período de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, peças e acessórios (Full) e demais componentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Todas as despesas havidas no período de MANUTENÇÃO **CONTRATADA**, decorrente da assistência técnica e, se necessária, substituição de partes e peças (Full), transporte e mão de obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do Convênio MS/SE/FNS/HECI: 760963/2011 – Processo nº 25000.209904/2011-91.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo HECI no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega provisória do equipamento, mediante vista do respectivo Termo de Recebimento provisório, através de depósito em conta corrente. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco indicado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso nos pagamentos, não justificável, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do aceite definitivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** vinculam-se ao prazo acima indicado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de cotação prévia e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do equipamento adquirido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ministrando treinamento operacional, no local da instalação, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

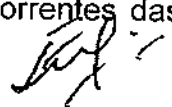
SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos se apresentarem quaisquer irregularidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a instalar o equipamento, segundo os termos e especificações dos anexos, e prestar garantia pelo período mínimo descrito na Cláusula Quinta, subcláusula primeira deste contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, após o fornecimento e a instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da **CONTRATANTE**. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

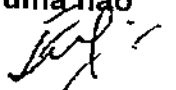
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **HECI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A sanção de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso da **CONTRATADA** ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente em nome da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



SUBCLÁUSULA QUINTA – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Fornecedor contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual,
- A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Cotação Prévia nº 003/2016 e seus anexos.
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

SUCLÁUSULA SEGUNDA - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa nº 03/2009, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça

Rua Anacleto Ramos, nº55
Bairro Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo





Federal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ de 2016

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR DE PLENO ENTENDIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Vimos, pela presente, apresentar a V.S.^a nossa documentação referente à licitação em epígrafe, e declaramos pleno entendimento do Edital e que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Xxxxxxx, ____ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador, com reconhecimento de firma)

